

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência versa sobre a contratação de empresa especializada em **assessoria técnica ambiental para prestação de serviço relacionados a secretaria municipal de meio ambiente no âmbito do questionário do ICMS ECOLÓGICO e DESCENTRALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

1.2 - O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada contratação de equipe técnica especializada para elaboração dos seguintes projetos: a empresa fara relatórios junto a SEMAD (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) para obtemos pontuação máxima no programa do ICMS ecológico e a juntada de toda documentação necessária para a solicitação de abertura do processo de Descentralização para o Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local.

1.3 – A Assessoria Ambiental deve contemplar as ações e/ou projetos abaixo listados:

- a) Elaboração de projetos de Educação Ambiental;
- b) Elaboração e acompanhamento de Plano de recuperação de áreas degradadas;
- c) Elaboração dos Programas de Proteção das águas, do solo, da biodiversidade e combate a queimadas.
Com a elaboração dos relatórios;
- d) Elaboração de Programas de proteção de manancial de abastecimento público, elaboração do mapa hidrográfico do município e elaboração de relatório de conclusão;
- e) Elaboração de relatório de execução referente a fiscalização ambiental da incidência de poluição nas áreas: som, visual e atmosférica;
- f) Elaboração de relatório de execução da fiscalização de obras irregulares;
- g) Elaboração de relatórios de execução das ações nas unidades de conservação –UC;
- h) Elaboração e disponibilização de manual estabelecendo estratégias de ações a fim de atender a Lei Complementar Estadual nº 90 de 2011 e regulamentação do Decreto nº 8.147 de 08 de abril de 2014

e Instrução Normativa da SEMED que estabelecem os marcos legais e diretrizes do ICMS ECOLÓGICO no estado de Goiás;

- i) Inserir todos os programas e relatórios no Sistema Estadual do ICMS ECOLÓGICO;
- j) Realizar a juntada de toda a documentação necessária para a solicitação da descentralização do município junto a SEMAD (Secretaria Estadual de Meio Ambiental).

2 – CONDICIONANTES

Condicionantes:

- a) Disponibilidade de no mínimo 3 (três) dias por semana em trabalho *in loco* para atuação direta e presencial junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- b) Disponibilizar pessoal técnico devidamente certificado e habilitado para desenvolver os temas acerca da implantação do ICMS ECOLÓGICO.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O Município de Colinas do Sul não possui, como a maioria dos municípios de pequeno porte no Brasil, pessoal técnico qualificado para a elaboração de projetos e relatórios visando o planejamento ambiental no município, para obtenção máxima de pontuação no programa ICMS ECOLÓGICO. Dessa forma faz-se necessário providenciar a contratação de uma assessoria que elabore os projetos e os relatórios bem como auxilie presencialmente na realização das ações acima listadas, buscando atender a legislação em vigor em especial observando as regras trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 90 de 2011 e regulamentação do Decreto nº 8.147 de 08 de abril de 2014 e Instrução Normativa da SEMED.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem contratados consistem na contratação de empresa que realize assessoria na elaboração de projetos/ações e relatórios visando a atender os critérios estabelecidos da pontuação do ICMS ECOLÓGICO supracitadas no Item 1.3, deste termo, para o Município de Colinas do Sul.

4.2 - Na realização dos serviços constantes no presente termo incluem-se pessoal especializado, impostos e demais custos necessários a execução do objeto mesmo que não expressos;

4.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTE. MÊS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO	MÊS	12

5.1. O valor de referência para parametrizar o item evidenciado no quadro acima foi obtido a partir de orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta contratação e são partes integrantes dos autos do presente procedimento para futuras e possíveis averiguações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Caberá à **Contratada**:

- Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços objeto deste termo e cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços estipulados na licitação;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;
- Prestar os serviços de forma presencial, no mínimo 3 (três) vezes por semana**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas e leis legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- d) Responsabilizar-se pela solução dos problemas que porventura venham a surgir, relacionados com a execução do serviço, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive, por danos causados a terceiros quando da execução do objeto deste termo;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou preposto, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- g) Providenciar que seus contratados portem instrumento de identificação, quando da execução do serviço à

CONTRATANTE;

- h) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato firmado;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto aqui descritos.
- n) Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços objeto deste termo e cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços estipulados no termo de referência.

5.2 - Caberá ao Município de Colinas do Sul:

- a) Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir ao pessoal da **Contratada** livre aos logradouros e outros locais necessários a perfeita execução dos serviços, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do, ou fora dele, quando solicitado e/ou autorizado pela

CONTRATANTE;

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Aplicar a **Contratada** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- e) Comunicar a **Contratada**, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- f) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.3 - Do local de prestação de serviços e vigência

- a) Os serviços serão prestados de forma presencial em todo o território do Município de Colinas do Sul;
- b) O prazo de vigência do Contrato é estimado em até 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Placar da sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, prorrogável pelo mesmo período conforme demanda.

6 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O responsável pela fiscalização e gestão do contrato será conforme definido no decreto municipal nº 1718-2025, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul.

7 – PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos deverão ser efetuados conforme a execução do contrato; ou seja, de modo mensal e parcelado. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da requisição de recebimento.

7.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da **Contratada**.

7.3 - Os projetos desempenhados, que são objeto desse termo de referência serão realizados, respectivamente obedecendo a demanda existente, devendo também a execução dos serviços ser rigorosamente atendida conforme a descrição aqui constante, sendo que, na hipótese de prestação de serviço diverso ou inacabado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

8 – DO CONTRATO

8.1 - Após a homologação do processo, a empresa será notificada, para assinar o contrato de fornecimento do bem licitado em que for vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua notificação.

8.2 - Assinado o contrato, a empresa prestará os serviços aqui constantes, na medida em que está descrito nesse termo, com realização dos serviços sempre atendo aos prazos estabelecidos nesse termo de referência, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Município a **Contratada**.

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A Execução dos serviços objeto do presente será feita na Circunscrição do Município de Colinas do Sul GO, mediante acompanhamento e indicação do local pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul-GO.

10 – DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro do ano 2023, contado a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Placar da sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, prorrogável por igual período de acordo com a conveniência e oportunidade observada pelo Município de Colinas do Sul.

11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E PELO PLANEJAMENTO

11.1 – DAIANE DA SILVA MOREIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul, Estado de Goiás;

11.2 - A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório da licitação a que está vinculado, assim como nas normas das Lei 14.133/2021 dependendo da modalidade a ser eleita, com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 Além dos documentos constantes nos incisos de I a VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.

12.2 Habilitação Jurídica:

- a) CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s);
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117

Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.4 Habilitação Técnica

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
- f) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- g) Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5 Habilitação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Colinas do Sul-GO, 10 de Janeiro de 2024.

DAIANE DA SILVA MOREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente